

EDITORIAL

O LUGAR DA ACADEMIA ENTRE O CENTRO E A PERIFERIA DO CAMPO JURÍDICO BRASILEIRO

Apresentamos para a comunidade acadêmica a edição de n. 33/2 da *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*, organizada, editada e publicada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas. Seguindo a tradição de privilegiar a interdisciplinaridade e a diversidade de abordagens, a *Revista da FDSM* estabelece-se como um espaço de discussão plural dentro da área de concentração do PPGD/FDSM, que é Constitucionalismo e Democracia.

Fundada em 1984, a revista foi criada em um momento de esperança. Um tempo no qual a sociedade brasileira experimentava o final de uma experiência autoritária e o início do processo de democratização. Tempos de esperança em relação ao futuro do constitucionalismo e da democracia. Alvorada de um dia produtivo de trabalho e de uma inteligência compartilhada.

A *Revista da FDSM* foi uma das primeiras revistas jurídicas do interior do Brasil. Para uma faculdade de direito isolada, situada no Sul do Estado de Minas Gerais, a iniciativa de criar uma revista jurídica constituía uma ideia ousada. Havia algo a ser dito. Novos desenhos institucionais se insinuavam por trás de anos de ditadura, e novas formas de organização social começavam a pulular por cima dos camburões que, por tantos anos, sufocaram a liberdade em todas as suas dimensões. O direito pensado e refletido no Sul de Minas queria, de certo modo, estabelecer uma discussão com a cultura jurídica nacional, que até então era cultivada apenas nos grandes centros, e, em especial, nas capitais brasileiras.

O ano de 1984 foi um momento histórico de profundas transformações no Brasil. Menos de um ano depois, em 15 de março de 1985, o regime militar encerrava seu legado com hiperinflação, obras e construções públicas abandonadas por empreiteiras não pagas, desigualdades sociais brutais e uma carência absoluta de direitos e garantias fundamentais justamente pelos que mais precisavam do Estado. Tempo de encarar o legado, mas, também, tempo de esperança, reconstrução.

Diferente daquele 1984, o tempo de hoje se cruza de um modo interessante com o desencanto e a frustração, especialmente nos campos da política, da educação e do apoio financeiro à pesquisa: tempos em que, mais do que nunca, a pesquisa científica crítica se torna uma peça fundamental para

desencadear novas categorias de entendimento aptas a promover o resgate dos vínculos com o futuro.

Pensar o constitucionalismo e a democracia hoje, no Brasil, vem junto com um sentimento de frustração e da sensação que cometemos um erro grave em permitir ou contribuir para que chegássemos nesse estado de coisas. Gostaríamos de suscitar uma reflexão, neste editorial, a respeito do papel das instituições acadêmicas, das organizações do pensamento científico, desses atores sociais organizados em instituições das quais nós, que pensamos, criticamos e escrevemos, somos membros.

Há pouco tempo atrás não existiam professores genuinamente acadêmicos da área jurídica. Apesar de as faculdades de direito serem as primeiras da história do pensamento acadêmico no Brasil, ao lado da Medicina, a história do século XX foi escrita por grandes advogados que davam aulas, brilhantes juízes que davam aulas e importantes membros do Ministério Público, da segurança pública e outras carreiras jurídicas, que davam aulas. A carreira de professor e pesquisador na área jurídica, com autonomia em relação a outras organizações profissionais do direito, é uma experiência nova na cultura jurídica brasileira.

4 Ser professor e pesquisador do direito é diferente de ser advogado, juiz, promotor, delegado de polícia ou membro de outras instituições jurídicas. Os papéis sociais que as respectivas organizações exigem dos seus membros são absolutamente diferentes, construídos sob pressupostos diferentes, reproduzidos por uma estrutura de discursos diferentes e orientados a perspectivas, objetivos e finalidades diferentes. Claro que um advogado pode ser, também, professor e transitar entre as estruturas discursivas da advocacia e da academia sem perceber que, sob diferentes contextos institucionais, os regimes de verdade aos quais ele se encontra submetido também mudam. Um advogado no escritório pensa de um modo diferente do advogado na sala de aula. Como também o juiz, na sala de audiências, precisa reproduzir um regime de verdade diferente do mesmo juiz, na sala de aula. Todos nós assumimos papéis diferentes dependendo do contexto institucional no qual nos encontramos.

A advocacia observa o direito como uma questão de realização do direito material dos seus clientes. A magistratura reconstrói o mesmo direito como uma questão de prestação jurisdicional eficaz e de qualidade. A academia, por outro lado, observa esse mesmo referente jurídico sob as perspectivas das exigências de coerência, consistência, adequação aos princípios e valores inscritos no paradigma do nosso tempo. O direito é um referente linguístico, um signo vazio que não controla a relação entre significante e significado. É uma forma tão somente de referência comunicativa, cujo sentido não está nela

mesma, mas nas relações que ela estabelece com as perspectivas institucionais inscritas na estrutura das organizações.

Segundo Niklas Luhmann, o direito da sociedade é um sistema social dotado de autopoiese. E isso significa, dentre outras coisas, que o direito da sociedade produz também um sistema de organização central responsável pela realização das operações jurídicas, a partir do qual as demais organizações jurídicas são periferia. Luhmann observa que a organização central do direito são os tribunais, enquanto as demais organizações jurídicas, como a advocacia, constituem organizações periféricas. Gostaríamos de acrescentar a essa reflexão também a posição periférica da academia nessa relação entre as organizações jurídicas ao lado das advocacias públicas e privadas.

Nesse momento em que o direito parece não significar mais nada de importante para a política brasileira, torna-se importante, para a academia assumir a sua perspectiva de organização periférica do direito, que, como toda periferia, possui o potencial de identificar-se como uma forma de oposição, de resistência, de controle e de reflexão crítica a respeito do modo como o centro tem operado as relações entre direito, política e economia no país. Mais do que refletir sobre o papel dos tribunais, das advocacias públicas e privadas ou dos serviços de segurança pública, o discurso acadêmico precisa refletir sobre seu próprio papel e sua posição crítica de periferia aos discursos de centro.

Muito se tem falado e discutido sobre direitos humanos, princípios jurídicos fundamentais, conceitos, métodos, modelos, teorias, matrizes, paradigmas. E a prática parece prescindir do peso dessa produção acadêmica, na medida em que o próprio discurso do centro sequer faz referência a essa discussão, senão a si mesmo, aos seus próprios precedentes, aos seus próprios motivos, objetivos e razões.

Estamos vivendo um momento da história da cultura jurídica brasileira em que os tribunais, como sistema de organização central do direito, não precisam mais da periferia para realizar as operações jurídicas. Um momento em que o discurso da advocacia parece se referir somente ao mercado de clientes e o da academia parece se encontrar fechado no sistema de reprodução dos saberes hegemônicos, do centro, orientados a concursos públicos. Entretanto, isso não é verdade. Apenas do ponto de vista do centro os discursos da periferia parecem não ter o sentido útil ou válido para as exigências da estrutura do centro. Do ponto de vista das periferias, o discurso jurídico grita por transformação.

Sob os signos do ativismo judicial, do decisionismo, da falta de compromisso com os referentes formais do direito, o discurso periférico tem levantado

pretensões de oposição a esse domínio epistêmico dos saberes jurídicos pelo centro. Enquanto isso, a política brasileira desmonta décadas de construção das bases do constitucionalismo e da democracia. Crise econômica seletiva, que transforma o estado de exceção provisório, como lembrava Benjamim, em um estado de exceção permanente. Mas não para todos. A exceção também é seletiva: ela atinge apenas as periferias. Porque os saberes hegemônicos do centro não se sentem sequer responsáveis pelo protagonismo – ou falta dele – operado nos últimos anos. No fundo, todos somos responsáveis pelo retrocesso social que conquistamos ou que permitimos fosse conquistado nos últimos anos.

Nada melhor que lançar uma revista para responder a esse enorme desafio que a cultura política brasileira nos apresenta. A academia, como organização/discurso de periferia, tem não só o dever, mas sobretudo a possibilidade genuína de constituir um outro olhar sobre as possibilidades do futuro. Lembrando Bachelard, a questão é superar os “obstáculos epistemológicos” que travam o desenvolvimento da nossa experiência. É entender que os saberes não se somam, não se acumulam, e sim se transformam pelos saberes científicos. Ou ainda, com Popper, pensar em conjecturas e refutações e não em certezas necessárias. A academia pode enxergar por cima do paradigma político vigente nas relações de negociação da classe política brasileira e seus agregados. Pode ver o que esse paradigma não vê.

6

Tempo de nostalgia, o lançamento da *Revista da FDSM*, em 1984, no fim do regime ditatorial, contrasta com o nosso tempo, que marca o fim de um breve tempo em que o discurso científico possuía relevância e poder de vinculação. Hoje, as razões do dinheiro e do poder não só falam mais alto: elas são as únicas vozes escutadas pelas instituições políticas e jurídicas mais importantes do Estado brasileiro. Mas é justamente esse desencanto que anima e dá motivos para uma nova forma de pensamento acadêmico, com consciência da sua posição periférica e, exatamente por isso, com consciência da sua posição privilegiada para pensar a transformação.

Os artigos que compõem essa edição foram livremente submetidos ao processo de avaliação da *Revista da FDSM*, que conta com pareceristas experientes e comprometidos com as melhores práticas científicas, a quem agradecemos. Registra-se também o apoio incondicional da FDSM à realização desse projeto, que desde 1984 tem colaborado para dar voz a uma perspectiva jurídica do interior e, desse modo, contribuir para a riqueza da cultura jurídica nacional.

Prof. Dr. Rafael Lazzarotto Simioni

Editor-Chefe da *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*